



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**PARECER COMISSÃO DE POLITICAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA
D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

PRESIDENTE: João Carlos Venturin
MEMBRO: José Valdir dos Santos
SECRETARIO: Jonas Ferreira de Andrade

Assunto: **Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 07/2023** – *“Dispõe sobre a facilitação e do acesso a meios e formas de pagamento digital para quitação de débitos de natureza tributária, por meio de operações de cartão de débito, crédito e por meio de sistemas de pagamentos instantâneos instituídos pelo banco central, (pix), (qr code) e demais formas de transferência bancária, e dá outras providências”.*

Relator: José Valdir dos Santos

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Após leitura da matéria legislativa em plenária, o Exmo. Sr. Presidente encaminhou o presente Projeto de Lei de Lavra do vereador Marcus Braz para análise desta e das demais comissões desta Casa de Leis.

Os membros da Comissão de Políticas Públicas da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, João Carlos Venturin, José Valdir dos Santos e Jonas Ferreira de Andrade, reuniram nas data de hoje para analisar e emitir Parecer sobre o tema pautado *“Dispõe sobre a facilitação e do acesso a meios e formas de pagamento digital para quitação de débitos de natureza tributária, por meio de operações de cartão de débito, crédito e por meio de sistemas de pagamentos instantâneos instituídos pelo banco central, (pix), (qr code) e demais formas de transferência bancária, e dá outras providências”.*

2.0 Voto do Relator

Em conformidade com o Artigo 39-A do Regimento Interno desta Casa de Leis “Compete à Comissão de Políticas Públicas opinar sobre matérias em trâmite na Câmara, sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, relacionadas aos seguintes assuntos: (Incluído pela Resolução 002/2008)”.

Após estudo do Presente Projeto, notou-se uma grande utilidade para a população. Pois irá facilitar a forma de pagamento junto ao Setor Tributário do Município.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

O PLO é conveniente para todos, não havendo distinções entre seus devedores que apenas deverão cumprir os critérios para o parcelamento. Por fim, observa-se a oportunidade que este projeto dispõe para o devedor, ajudando-os a quitar os débitos com o Poder Público de forma digna e coerente.

Ademais, por parte dessa comissão, o parecer e VOTO são FAVORÁVEL do relator.

É o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 04/08/2023.

João Carlos Venturin
Presidente

() favorável

() desfavorável

José Valdir dos Santos
Membro

() favorável

() desfavorável


Jonas Ferreira de Andrade
Secretária

 favorável

() desfavorável